



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jorge Seif

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 5473/2025)**

Acrescente-se o art. 3º-A à Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

**"Art. 3º-A.** Os valores das faixas de isenção e de tributação progressiva previstos nesta legislação serão atualizados anualmente pela variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta busca assegurar que o racional do projeto de tributação de "altas rendas" seja mantido ao longo do tempo, sem impactos da inflação. A ausência de previsão expressa nesse sentido poderá implicar que, em poucos anos, grande parte da população seja considerada como de "alta renda".

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Senador Jorge Seif**  
**(PL - SC)**  
**Senador**

